



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de julho de 2024



Série

Número 132

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
Despacho n.º 353/2024

Delega as competências no conselho diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, enquanto organismo especializado para a verificação da legalidade das contas do exercício das IPSS, com fins principais de segurança social.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho n.º 353/2024****Sumário:**

Delega as competências no conselho diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, enquanto organismo especializado para a verificação da legalidade das contas do exercício das IPSS, com fins principais de segurança social.

Texto:

Considerando que o n.º 1 e 3 do artigo 19.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, adiante denominadas por IPSS, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua atual redação, dispõem que as contas do exercício das referidas instituições obedecem ao Regime da Normalização Contabilística para as entidades do setor não lucrativo legalmente aplicável e são aprovadas pelos órgãos respetivos, nos termos estatutários, devendo as mesmas ser apresentadas, dentro dos prazos estabelecidos, ao órgão competente para a verificação da sua legalidade;

Considerando que o n.º 7 do referido artigo determina que os poderes do órgão competente são exercidos pelos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas da segurança social, saúde, ou educação, consoante o organismo onde a instituição esteja registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, com a faculdade de delegação, em órgãos de organismos públicos especializados para o efeito, quando a natureza técnica das matérias o justifique;

Considerando que a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que integra a estrutura do Governo Regional da Madeira, prossegue atribuições em matéria de solidariedade e segurança social, com poderes de tutela e superintendência sobre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante denominado por ISSM, IP-RAM, nos termos da alínea h) do artigo 1.º e da alínea a) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 19.º do referido Estatuto das IPSS, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua atual redação, nos artigos 44.º a 48.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e no Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2024, de 6 de junho, determino:

1. Delegar as competências previstas nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do referido artigo 19.º, no conselho diretivo do ISSM, IP-RAM, enquanto organismo especializado para a verificação da legalidade das contas do exercício das IPSS, com fins principais de segurança social, a título principal.
2. O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando desde já ratificados ou confirmados todos os atos praticados pelo conselho diretivo do ISSM, IP-RAM, no âmbito das matérias constantes do presente despacho, desde 6 de junho de 2024, de harmonia com o preceituado no artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de junho.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)